



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Irajuba

1

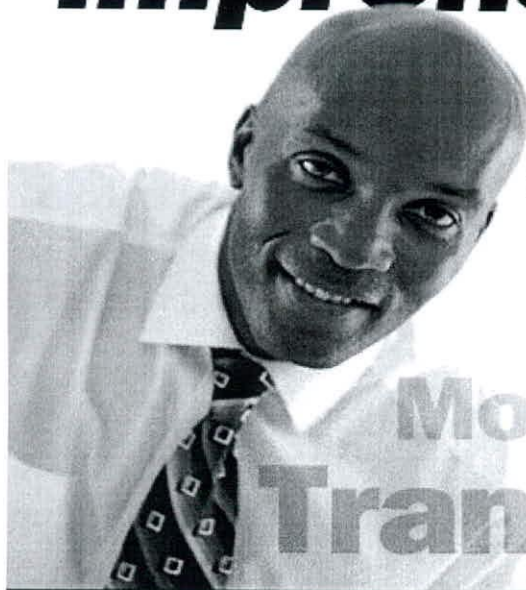
Quarta-feira • 30 de Dezembro de 2015 • Ano X • Nº 847

Esta edição encontra-se no site: [www.irajuba.ba.io.org.br](http://www.irajuba.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Irajuba publica:

- **Lei Nº46 de 02 de Dezembro de 2015** - Altera a Lei nº 43/2015, que ratifica o Protocolo de Intenções firmando entre o Município de Irajuba e o Estado da Bahia, através da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia e outros municípios baianos.

## **Imprensa Oficial**



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

Gestor - Antonio Oliveira Sampaio / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação  
Praça Santo Antonio, 132 ? Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: C2OVBGU2XFVNXSFXBI9OUQ

**Leis**



**Prefeitura Municipal de Irajuba**

Praça Santo Antonio, 132 – Centro

Irajuba/Bahia CEP: 45370-000

Fone: (73) 3548-2147 – E-Mail:prefeiturairajuba@gmail.com

**LEI Nº46 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**Altera a Lei nº 43/2015, que ratifica o Protocolo de Intenções firmando entre o Município de Irajuba e o Estado da Bahia, através da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia e outros municípios baianos.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAJUBA, faz saber que a CÂMARA**

MUNICIPAL aprovou e ou sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o art. 1º da Lei Nº 43/2015 que ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Município de Irajuba e o Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde, e outros municípios baianos, e que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 1º - Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções, constante no Anexo Único desta Lei, firmando entre o Governo do Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde do Estado, e os Municípios de Aiquara, Apuarema, Barra do Rocha, Boa Nova, Brejões, Cravolândia, Dario Meira, Ibirataia, Ipiaú, Irajuba, Iramaia, Itagí, Itagiba, Itamari, Itaquara, Itiruçu, Jaguaquara, Jequié, Jitaúna, Lafaiete Coutinho, Lagedo do Tabocal, Manoel Vitorino, Maracás, Planaltino, Nova Itarana e Santa Inês subscrito pelo Secretário da Saúde do estado da Bahia, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, bem como das normas federais que regem o Sistema Único de Saúde, e da Lei Estadual nº 13.374 de 22 de setembro de 2015, que disciplina as regras gerais da participação do Estado da Bahia nos Consórcios Regionais de Saúde.”

**Art. 2º** - Fica alterado o Anexo Único da Lei nº 43/2015, substituído pelo Anexo Único da presente Lei.



## Prefeitura Municipal de Irajuba

Praça Santo Antonio, 132 – Centro

Irajuba/Bahia CEP: 45370-000

Fone: (73) 3548-2147 – E-Mail:prefeiturairajuba@gmail.com

**Art. 3º** - Fico Alterado o art. 4º da Lei Nº 43/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 4º - Fica autorizada a destinação de bens móveis e imóveis ao Consórcio Público objeto do art. 1º desta Lei, sob a forma de cessão de uso, e desde que vinculados aos interesses e atribuições do Consórcio.”

**Art. 4º** - Ficam mantidos os demais dispositivos da Lei nº 43/2015.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Irajuba/BA, em 02 de dezembro de 2015.

Antonio Oliveira Sampaio

Prefeito Municipal